



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

L E I Nº 1.149/93

EMENTA: Suplementa Dotações Orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias no valor de CR\$.5.359.875,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco cruzeiros reais), destinadas as seguintes dotações:

01.01-CÂMARA MUNICIPAL	CR\$. 5.359.875,00
01.01.0012-01-Manutenção Câmara Municipal.....	5.359.875,00
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	3.000.000,00
3111.03-Outras Despesas Variáveis.....	1.000.000,00
3120.00-Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
3253.00-Salário-Família.....	100.000,00
15.82.4952-09-Proventos e Inativos.....	59.875,00
3251.00- Inativos.....	59.875,00

Art. 2º- Os recursos para cobertura das despesas previstas no artigo anterior correrão por conta da REDUÇÃO das seguintes dotações:

01. 01- CÂMARA MUNICIPAL	CR\$. 5.359.875,00
01.01.0251-02-Reforma no Prédio da Câmara.....	3.400.000,00
4110.00-Obras e Instalações.....	3.400.000,00
08.44.2072-05-Transportes a Estudantes.....	170.000,00
3254.00-Apoio Financeiro a Estudantes.....	170.000,00
08.44.2352-06-Bolsas de Estudos.....	337.375,00
3254.00-Apoio Financeiro a Estudantes.....	337.375,00
15.81.4862-07-Auxílio a Pessoas.....	92.500,00
3259.00-Outras Transferências a Pessoas.....	92.500,00
16.91.5711-10-Aquisição de Veículos.....	1.360.000,00
4120.00-Equip. e Material Permanente.....	1.360.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 10 de Novembro de

1993.

NELSON DE BRITO

PREFEITO